



DECRETO MUNICIPAL Nº 005, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Estabelece ponto facultativo para o período de Carnaval no ano de 2025.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS- TO, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que é ponto facultativo na segunda e terça feira de carnaval, Portaria MGI Nº 9783 DE 27/12/2024, estabelecidos os dias de ponto facultativo e feriados nacionais no ano de 2025, do Ministério de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, Presidência da República;

CONSIDERANDO que as medidas ora adotadas não interferem na qualidade dos serviços prestados pela Prefeitura de Colinas do Tocantins e órgãos competentes;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, o expediente nas datas relacionadas abaixo, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sendo:

I - 03 de março, Carnaval (ponto facultativo);

II - 04 de março, Carnaval (ponto facultativo);

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica:

.I. - Aos serviços essenciais que, por natureza, exijam regime de plantão permanente;

.II. - Aos prazos e eventos dos processos licitatórios anteriormente agendados, cujos serviços permanecerão funcionando em regime de plantão.

Art. 2º Os dirigentes máximos das Secretarias Municipais e das entidades da Administração Pública Municipal, respectivamente, direta e indireta, deverão elaborar e dar transparência da escala de plantão para o atendimento dos serviços mencionados no artigo anterior, que não poderão sofrer descontinuidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, 24 de fevereiro de 2025.

Josemar Carlos Casarin

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.colinas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-5a9cfa-24022025160258**